



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR Nº 01/2026-DT

**Processo Administrativo nº 058.00026556/2026-71**

**Assunto:** Justificativa técnica das especificações constantes da Especificação Técnica nº 01/2026-DT – Aquisição de Motocicletas Caracterizadas.

### 1. FINALIDADE

A presente Justificativa Técnica Complementar tem por finalidade explicitar os fundamentos técnicos que embasaram a definição das especificações mínimas constantes da Especificação Técnica nº 01/2026-DT, especialmente quanto à exigência de motocicletas do tipo **Big Trail** com motorização mínima de **900 cm³** e potência mínima de **80 cv**, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA DEFINIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações técnicas constantes do Termo de Referência e de seus anexos foram elaboradas pela área técnica da Divisão de Transportes, considerando as necessidades operacionais apresentadas pela Polícia Civil e as características de desempenho esperadas para os veículos que serão incorporados à frota institucional.

A definição das características mínimas do objeto decorreu do planejamento da contratação, observando-se critérios técnicos relacionados ao desempenho, confiabilidade mecânica, segurança operacional, durabilidade e adequação ao emprego institucional, não tendo sido estabelecida com o objetivo de privilegiar fabricante, marca ou modelo específico.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA

A exigência de motocicletas com motorização mínima de **900 cm³** foi estabelecida considerando que veículos dessa categoria apresentam desempenho compatível com as necessidades operacionais da Administração, proporcionando melhores condições de utilização em diferentes tipos de vias e situações de serviço.

A maior capacidade volumétrica do motor proporciona disponibilidade de torque e potência adequadas para manter desempenho constante, inclusive quando o veículo estiver equipado com baús, sinalização visual e sonora, equipamentos de comunicação e demais acessórios necessários à atividade policial. Além disso, motores de maior capacidade trabalham, em regra, com menor esforço mecânico para desenvolver o mesmo desempenho operacional, contribuindo para maior confiabilidade, durabilidade e disponibilidade da frota.

### 4. DA EXIGÊNCIA DE POTÊNCIA MÍNIMA



A exigência de potência mínima de **80 cv** foi estabelecida como parâmetro objetivo de desempenho, considerando a necessidade de assegurar aceleração, retomada de velocidade e capacidade de deslocamento compatíveis com a utilização operacional prevista para os veículos.

A potência mínima não constitui requisito isolado, mas integra o conjunto de especificações técnicas definidas pela Administração para assegurar que o veículo apresente desempenho adequado durante toda sua vida útil operacional.

## 5. DA COMPETITIVIDADE

A área técnica esclarece que as especificações constantes da Especificação Técnica nº 01/2026-DT foram definidas exclusivamente em razão das necessidades da Administração.

A eventual inexistência de modelo de determinado fabricante que atenda integralmente às especificações estabelecidas não caracteriza, por si só, restrição indevida à competitividade, uma vez que a Administração possui competência para definir as características do objeto, desde que tais exigências sejam pertinentes ao atendimento do interesse público e guardem relação com a finalidade da contratação.

No presente caso, as especificações técnicas possuem pertinência direta com o objeto pretendido e não se destinam a restringir a participação de licitantes, mas sim a assegurar que os veículos adquiridos possuam desempenho compatível com as necessidades institucionais da Polícia Civil.

## 6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Divisão de Transportes conclui que as especificações constantes da Especificação Técnica nº 01/2026-DT encontram-se tecnicamente justificadas, são compatíveis com as necessidades operacionais da Administração e observam os princípios da motivação, eficiência, planejamento, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, esta área técnica manifesta-se pela manutenção integral das especificações técnicas constantes do Termo de Referência e de seus anexos, por entender que atendem ao interesse público e às necessidades da Polícia Civil.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São Paulo, 02 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**MARIANA TENORIO DA SILVA**  
Data: 03/07/2026 14:47:40-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Responsável Técnico  
Divisão de Transportes

Responsável Técnico  
Divisão de Transportes



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 90005/2026

**Objeto:** Aquisição de motocicletas caracterizadas para emprego operacional da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

### 1. FINALIDADE

A presente Justificativa Técnica Complementar tem por finalidade esclarecer os fundamentos técnicos que embasaram a definição das especificações constantes da Especificação Técnica nº 01/2026-DT, integrante do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90005/2026.

O documento visa complementar a motivação constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, diante dos questionamentos apresentados em pedidos de impugnação ao edital.

### 2. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

As especificações técnicas constantes do Edital não foram estabelecidas de forma aleatória ou direcionadas a fabricante específico.

Foram definidas durante a fase de planejamento da contratação, considerando as necessidades operacionais da Polícia Civil do Estado de São Paulo, as características das atividades desenvolvidas pelas equipes policiais e a experiência acumulada na utilização de motocicletas em serviço.

O objetivo da contratação consiste na aquisição de motocicletas capazes de atender, com elevado grau de confiabilidade, às atividades operacionais desempenhadas pela Instituição durante toda a vida útil prevista do veículo.

Assim, todas as especificações foram definidas de forma conjunta, compondo um único perfil operacional.

Não é tecnicamente adequado analisar cada requisito de forma isolada.

Cada característica influencia diretamente o desempenho global da motocicleta.

### 3. DA MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 900 cm<sup>3</sup>



A exigência de motorização não inferior a 900 cm<sup>3</sup> não decorre de preferência por determinada marca ou fabricante.

Foi estabelecida em razão da necessidade de obtenção de motocicletas com elevado desempenho operacional, capazes de suportar utilização contínua, deslocamentos prolongados, transporte dos equipamentos embarcados, condução de dois ocupantes quando necessário e operação em diferentes condições de terreno.

A cilindrada integra o conjunto das características do projeto mecânico do veículo e influencia diretamente aspectos relacionados ao torque disponível, reserva de potência, estabilidade dinâmica, durabilidade mecânica e capacidade operacional.

Não se trata de requisito isolado.

A Administração pretende adquirir motocicletas pertencentes a determinada categoria operacional, sendo a motorização um dos elementos que identificam esse perfil.

#### **4. DA POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV**

A potência mínima constitui requisito complementar à motorização.

Embora existam motocicletas de diferentes cilindradas com potências semelhantes, tais características não são equivalentes.

A exigência simultânea de motorização mínima e potência mínima busca assegurar desempenho uniforme da frota durante sua utilização operacional.

#### **5. DAS RODAS RAIADAS**

Optou-se pela utilização de rodas raiadas considerando sua reconhecida capacidade de absorção de impactos, maior flexibilidade estrutural e melhor comportamento em utilização mista, especialmente em vias irregulares, estradas não pavimentadas e áreas rurais.

Essa característica mostra-se compatível com o emprego operacional pretendido para as motocicletas.

#### **6. DA ALTURA LIVRE DO SOLO**



A altura mínima livre do solo foi definida considerando que os veículos poderão ser empregados em locais com obstáculos naturais, desníveis, pisos irregulares, estradas vicinais, acessos rurais e demais condições distintas da circulação exclusivamente urbana.

Tal requisito visa preservar os componentes mecânicos inferiores da motocicleta, reduzir riscos de danos estruturais e ampliar a segurança operacional.

## **7. DA CAPACIDADE DO TANQUE**

A capacidade mínima do tanque de combustível foi estabelecida para assegurar maior autonomia operacional.

A redução das paradas para abastecimento representa vantagem operacional, especialmente durante operações prolongadas, deslocamentos intermunicipais, ações integradas e demais atividades em que a disponibilidade contínua do veículo constitui fator relevante.

## **8. DOS PNEUS E DO CONJUNTO CICLÍSTICO**

As especificações relativas aos pneus, rodas, suspensão e demais componentes do conjunto ciclístico foram estabelecidas de forma integrada.

Esses requisitos objetivam assegurar estabilidade, segurança, dirigibilidade, capacidade de frenagem, tração e conforto operacional durante a utilização da motocicleta em diferentes tipos de pavimentação.

Não se trata de exigências independentes, mas de características que compõem o perfil técnico do veículo.

## **9. DA INEXISTÊNCIA DE DIRECIONAMENTO**

As especificações constantes da Especificação Técnica nº 01/2026-DT não foram elaboradas com a finalidade de restringir a competição ou favorecer fabricante específico.

A eventual redução do número de fabricantes aptos ao fornecimento não decorre de direcionamento do certame, mas da definição legítima, pela Administração, das características técnicas necessárias ao adequado atendimento do interesse público.

A Administração Pública não possui obrigação de adequar suas necessidades aos produtos atualmente comercializados por determinado fornecedor.



Compete aos licitantes verificar a capacidade de atendimento às especificações estabelecidas.

## 10. CONCLUSÃO

Após reanálise das especificações constantes da Especificação Técnica nº 01/2026-DT, esta Divisão Técnica conclui que todos os requisitos permanecem necessários ao atendimento das necessidades operacionais da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

As características definidas guardam pertinência com a finalidade da contratação, encontram respaldo na experiência operacional da Instituição e destinam-se a assegurar desempenho, segurança, confiabilidade, padronização e durabilidade dos veículos a serem adquiridos.

Dessa forma, esta área técnica manifesta-se pela manutenção integral das especificações constantes do Edital, por entender que permanecem tecnicamente adequadas ao atendimento do interesse público.

São Paulo, 06 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIANA TENORIO DA SILVA  
Data: 06/07/2026 12:13:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico  
Divisão de Transportes

Responsável Técnico  
Divisão de Transportes